



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 1/23

Processo n.º 14545/2023

CONVITE DSU N.º 10/2023
ABERTURA DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 14 HORAS

EDITAL DE CONVITE N.º 10/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14545/2023.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE 02 (DOIS) PIERS FLUTUANTES E 02 (DOIS) TRAPICHES NA VILA DOS PESCADORES – CUBATAO/SP.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Cubatão, através do Departamento de Suprimentos da SEFIN, vem pelo presente **convidar a V. S^a. a participar da licitação** que fará realizar no dia **11 de dezembro de 2023, às 14 horas**, na sala de licitações situada na Praça dos Emancipadores, s/n.º, 2º andar do Paço Municipal de Cubatão, com a finalidade de apresentar documentos de habilitação e proposta comercial para a licitação em referência, que será regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e obedecerá às presentes normas e demais elementos que fazem parte integrante do Convite (anexos).

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado no quadro de avisos de licitações do Departamento de Suprimentos - SEFIN, localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cubatão, sito à Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, sendo que a íntegra do Edital de licitação e seus respectivos anexos, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.cubatao.sp.gov.br.

Eventuais impugnações ao Edital e recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br ou protocolizados diretamente no Departamento de Suprimentos, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal n.º 8666/93. A impugnação deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope de habilitação. Em se tratando de recurso, até às 17 horas do último dia previsto para interposição.

A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:

As licitantes poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação, inclusive, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, pessoalmente no Departamento de Suprimentos, ou pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br.

Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 2/23

Processo n.º 14545/2023

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE 02 (DOIS) PIERS FLUTUANTES E 02 (DOIS) TRAPICHES NA VILA DOS PESCADORES – CUBATAO/SP**, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, de acordo com o Termo de Referência que integra o edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que receberem diretamente este Convite, cadastradas ou não, com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como aquelas interessadas que, nas mesmas condições quanto à atividade, estiverem devidamente cadastradas no **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Cubatão**, ou em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, ou indireta, Estadual ou Federal, observada a necessária qualificação compatível com o objeto desta licitação e, satisfaçam integralmente as exigências constantes no presente Edital, **observado o prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93.**

2.1.1. As empresas interessadas em efetuar o cadastro deverão acessar o link abaixo e seguir as instruções contidas no documento:

<https://editais.cubatão.sp.gov.br/cadastro-de-fornecedores-2/>

2.2. Para efeito do contido, no item **2.1**, **as empresas não convidadas deverão** apresentar o comprovante do Certificado de Registro Cadastral, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, no ato da sessão designada para abertura do certame, em apartado do envelope "PROPOSTA".

2.3. Será vedada a participação das empresas:

2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2. Com falência decretada, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3. Suspensas ou impedidas de licitar e/ou contratar com o Poder Executivo Municipal;

2.3.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.3.5. Reunidas em consórcio;

2.3.6. Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigo 29, inciso IX c/c art. 54, I, "a" e II, "a" da Constituição Federal.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1. Sessão de abertura: **11 de dezembro de 2023, às 14 horas**, na sala de licitações do Departamento de Suprimentos - DSU, situado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão/ SP - CEP 11.510-900.

4. DA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

4.1. Para a representação deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por confrontação do documento original e sua respectiva cópia por servidor da administração conforme Decreto Municipal nº 9195/2008:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 3/23

Processo n.º 14545/2023

4.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se for o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a condição da empresa deverá estar expressa na documentação apresentada;

4.1.2. Tratando-se de **Procurador** apresentar procuração ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinado por quem possua poderes de gestão, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (R.G.), conferindo-lhe poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles desistir expressamente, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para outorga.

4.2. **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes **ou declaração de enquadramento conforme Anexo V.**

4.3. A **procuração ou declaração** referidas no **subitem 4.1.2 deverão vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta**, juntamente com CÓPIA do documento oficial de identificação que contenha foto e apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitação, quando do início dos trabalhos de abertura do certame.

4.4. Caso o representante não esteja devidamente credenciado, participará da sessão pública como simples espectador, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

5. DAS FILIAIS

5.1. No caso da prestação de serviço ser realizada por filial, todos os documentos relativos à habilitação deverão ser da filial, ou seja, o número de inscrição do CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para a habilitação, da proposta comercial e da Nota Fiscal de cobrança, servindo como base para a emissão da nota de empenho.

5.2. Na hipótese de divergência entre o CPNJ constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Deverão ser entregue dois envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) com os seguintes dizeres, respectivamente:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1
CONVITE N.º 10/2023
PROCESSO N.º 14545/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2
CONVITE N.º 10/2023
PROCESSO N.º 14545/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 4/23

Processo n.º 14545/2023

6.2. O envelope referente a “HABILITAÇÃO” (envelope nº 1) deverá conter os documentos necessários para a comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação da Habilitação Jurídica

6.2.1. Em caso de sociedade comercial, a comprovação da habilitação jurídica será feita pela apresentação de cópia do contrato social e da última alteração, devidamente registrados no órgão ou entidade competente.

6.2.2. Em caso de sociedade anônima, deverá ser apresentado o estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou repartição equivalente, e de publicação oficial das atas das assembléias gerais de constituição e demais assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos, bem como a ata de eleição da diretoria em exercício.

6.2.3. Em se tratando de firma ou sociedade estrangeira, deverá ser apresentada, além da documentação exigida nos subitens 6.2.1 e 6.2.2, o Decreto de autorização para funcionamento no país, devidamente arquivado na Junta Comercial ou repartição equivalente.

6.2.4. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para que gozem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar declaração de enquadramento nesta condição, conforme **Anexo V**, ou Certidão emitida pela Junta Comercial, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da abertura dos envelopes.

6.2.4.1. Será dispensada a apresentação do documento relacionado no **subitem 6.2.4** caso seja apresentado para efeito de credenciamento.

6.2.5. Independentemente da natureza da empresa, o seu **objeto social deve ser compatível** com o objeto licitado.

Comprovação da Qualificação Técnica

6.2.6. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e em características genericamente compatíveis com o objeto licitado, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.6.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

6.2.7. Comprovante de vínculo empregatício ou vínculo de sociedade ou contrato de terceirização, com o(s) Engenheiro(s) Naval(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços.

6.2.7.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

6.2.7.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante em sua Proposta Técnica deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços contratados.

6.2.7.3. Qualquer alteração do quadro de responsáveis técnicos deverá ser justificada e previamente submetida à aprovação da contratante.

Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

6.2.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial onde a licitante tenha sede, com data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 5/23

Processo n.º 14545/2023

6.2.8.1. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.

Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa ao domicílio ou à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativas às contribuições previdenciárias (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014).

6.2.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** relativa ao domicílio ou à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da Certidão de Tributos Mobiliários.

6.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.13. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei 12.440/2011.

Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988

6.2.14. Declaração explícita, assinada pelo representante legal da empresa licitante, informando que a empresa cumpre a regra disposta no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não submetendo trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VI**.

Documentação complementar

6.2.15. Dados para elaboração da Ordem de Serviço, conforme **Anexo III**

6.2.16. Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IV**.

6.2.17. A não apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.2.15 e 6.2.16 não será motivo de inabilitação.

6.2.18. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à *internet*, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

6.2.19. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão apresentada nos termos previsto nos artigos 206 e 151 do Código Tributário Nacional.

6.3. O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” (envelope nº 2) deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1. Proposta devidamente preenchida, sem emendas, rasuras e entrelinhas indicando o valor total pelo qual se propõe a executar os serviços licitados (modelo disponível no **Anexo II**), com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data da sessão de abertura do certame.

6.3.2. O valor total estimado pela Prefeitura Municipal de Cubatão para execução dos serviços está indicado no **item 7 do Anexo I** e foi obtido com base em pesquisa de mercado.

6.3.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, notificar as licitantes para, no prazo de **2 (dois) dias** úteis, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a. Planilha de composição de BDI e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 6/23

Processo n.º 14545/2023

- b. Composição de custos unitários, onde constem componentes, coeficientes, preços de insumos e Leis Sociais Trabalhistas.

6.3.4. Somente no que se refere aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar que renuncia à parcela ou à totalidade da remuneração respectiva, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso em que deverá ser discriminado o tipo de material, a quantidade, o preço e o local onde se encontra estocado.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 48 ao participar desta licitação.

7.2. Na sessão de abertura do procedimento licitatório ou em comunicado posterior a análise da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará a ocorrência de licitantes que se apresentem na condição acima, nos termos da declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**), e decidirá motivadamente quanto à qualificação.

7.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada juntamente com o resultado do julgamento da habilitação deste certame.

7.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

7.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, promover a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

7.5.1. O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

7.5.2. Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

7.5.3. As sanções cabíveis serão de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deste Edital.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão abertos inicialmente os envelopes com a inscrição "**HABILITAÇÃO**" sendo examinados e rubricados por todos os presentes, os documentos exigidos no item 6.2. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender a algum item do Convite, devolvendo-se os envelopes que contém suas propostas.

8.2. Ultrapassada a fase de habilitação, e não havendo qualquer impedimento ou pendência administrativa para a continuidade do certame, serão abertos em seguida os envelopes com a inscrição "**PROPOSTA**", em prosseguimento, serão examinadas e rubricadas por todos os presentes a carta proposta e demais documentos.

8.3. Todos os fatos ocorridos na reunião licitatória serão consignados na respectiva ata, afinal por todos assinada, considerando-se ausentes, para qualquer efeito posterior, aqueles representantes que deixarem de fazê-lo.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que formular



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 7/23

Processo n.º 14545/2023

proposta comercial com o **menor valor global** para a execução dos serviços licitados.

8.5. Não serão aceitos os preços considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/1993, tomando o preço global estimado indicado no item 6.3.2, desclassificando-se as respectivas propostas. Para tanto, serão analisados individualmente todos os preços unitários e seus respectivos pesos de influência na **formação do valor total proposto**. Para comprovação da exequibilidade dos preços propostos na proposta, poderá ser solicitada posteriormente a composição detalhada dos mesmos.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem a formal apresentação conforme subitem 6.3 e seguintes.

8.6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e § 2º do art. 3º da Lei de Licitações, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

8.6.2. Do resultado da licitação a Comissão fará o seu relatório classificando os proponentes, indicando o vencedor da licitação, encaminhando-a a seguir ao Secretário Municipal de Finanças para adjudicação e homologação.

8.6.3. O resultado da licitação será tornado público no Diário Oficial do Município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Ordem de Serviço (OS), nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.1. ORDEM DE SERVIÇO

9.1.1.1. Para instruir a formalização da **Ordem de Serviço (OS)**, a empresa deverá providenciar e encaminhar ao DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, no prazo de **3 (três) dias úteis** a partir da data da convocação, por e-mail, para assinatura da **Ordem de Serviço (OS)**, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

9.1.1.2. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.

9.1.1.3. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.1.1.4. A Ordem de Serviço será encaminhada por e-mail, sendo a empresa obrigada a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da OS, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento. Após o recebimento do e-mail, a empresa poderá opcionalmente retirar a Ordem de Serviço no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, também no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.1.1.5. O prazo indicado no item 9.1.1.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

9.1.1.6. O não comparecimento da empresa para retirar a Ordem de Serviço ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro das condições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 8/23

Processo n.º 14545/2023

do prazo indicados no item 9.1.1.4 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

9.2. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não mantiver habilitação regular ou se recusar a formalizar a contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 13 do presente edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

10.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

10.3. Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

10.4. Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

10.6. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

10.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

10.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

11. REAJUSTAMENTO

11.1. Os valores dos serviços são fixos e irrealizáveis.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

13. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 9/23

Processo n.º 14545/2023

13.1. A Contratada, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita, em função das infrações que cometer, às penalidades a seguir indicadas.

13.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:

13.2.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

13.2.2. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do serviço em atraso, por dia de atraso na entrega do objeto, **até o 5º (quinto) dia** contados do vencimento do prazo de entrega;

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço em atraso **por inexecução parcial da obrigação**, que se configura por atraso na entrega em prazo **superior a 5 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias** contados do vencimento do prazo de entrega;

13.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço em atraso, por **inexecução total da obrigação**, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo **superior a 30 (trinta) dias** contados do vencimento do prazo de entrega.

13.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cubatão, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido no edital.

13.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

13.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

13.5. A abstenção por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.

13.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.7. O valor da multa será atualizado monetariamente pelo INPC-IBGE.

13.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

13.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

14.2. A Contratada somente poderá subcontratar os serviços contratados, após a prévia e expressa autorização da Contratante.

14.3. Nenhuma hipótese de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a Contratante e a subcontratada.

15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 10/23

Processo n.º 14545/2023

15.1. Integram o presente edital:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1 - PROJETO PRELIMINAR DE CONCEPÇÃO URBANÍSTICA

ANEXO I.2 - PROJETO DE HABITAÇÃO FLUTUANTE

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA

Anexo III - DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Anexo IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VI - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

15.2. A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Cubatão poderá exigir comprovação das informações prestadas pelas proponentes, através de documentos complementares ou visitas de inspeção.

15.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Classificação funcional 16.482.0009.1.054, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

15.4. Nas diversas fases deste procedimento licitatório, a Comissão julgadora caso entenda necessário, poderá ser assessorada por órgão ou entidade, interno ou externo.

Cubatão, 30 de novembro de 2023.

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 11/23

Processo n.º 14545/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N.º 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE 02 (DOIS) PIERS FLUTUANTES E 02 (DOIS) TRAPICHES NA VILA DOS PESCADORES – CUBATAO/SP

1. OBJETO

Contratação de Projeto Executivo de 02 (dois) píer flutuantes e 02 (dois) Trapiches na Vila dos Pescadores – Cubatão/SP, baseado em projeto de urbanização da Vila dos Pescadores (Anexo I.1) que servirão de base para fixação do conjunto habitacional de 80 (oitenta) Casas Flutuantes (Anexo I.2). Projeto em andamento na Prefeitura de Cubatão atendendo a legislação para **de Licença de Construção nas Capitânicas, Delegacias e/ou agências da Marinha no Brasil ou Entidade Certificadora**.

2. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Vila dos Pescadores localiza-se às margens da Rodovia Tancredo Neves, próximo à Rodovia Anchieta no sentido Santos/São Paulo, em frente ao Jardim Casqueiro. A Vila dos Pescadores possui área total de 2.463.535,484m² e encontra-se descrita na matrícula de n.º 13.095 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cubatão onde foi averbado o repasse da área pela União Federal ao Município de Cubatão.

O Projeto de Urbanização, em todas as suas etapas, abrange uma área de 353.543.516m² e a área da 1ª Etapa, abrangendo uma área de aproximadamente 91.624,03m². Atualmente está livre de ocupação e servirá de pulmão de obras para onde serão remanejadas 1329 famílias.

Contudo, além da 1ª Etapa, remanesce na Vila dos Pescadores o restante da área de assentamento informal cujo objetivo é a urbanização e consolidação do assentamento. Esta consolidação possui características bem distintas com uma forte consolidação em casas de alvenaria e dotada de pavimentação e boa parte de toda a infraestrutura urbana junto à Rodovia Anchieta e uma parte próxima ao Rio Casqueiro com grande concentração de palafitas.

Desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Cubatão o Projeto de urbanização da Vila dos Pescadores tem como objetivo geral assegurar o direito à moradia adequada e a eliminação de condições de riscos à vida para as famílias residentes na área, de forma combinada com ações de recuperação ambiental de importante área de preservação ambiental.

Como o próprio nome diz, há na localidade importante comunidade de pescadores que em reuniões com nossa equipe técnica nos trouxeram o pleito quanto o referido estudo já adotado em outros países como Inglaterra, Holanda e no Brasil junto a populações ribeirinhas e pesqueiras do Amazonas

As casas flutuantes podem ser uma grande solução para a questão de ausência de terrenos nas regiões metropolitanas. Ainda para a população de maior vulnerabilidade social pode ser uma solução mais econômicas de Habitação de Interesse Social.

A Casa Flutuante é um projeto de arquitetura e engenharia inteligente que pode aliar redução de custos, uma convivência simbiótica com a natureza, uma construção ambientalmente mais sustentável e uma solução para a questão do aumento do nível da maré em face do aquecimento global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 12/23

Processo n.º 14545/2023

E para o acesso a essas casas está sendo proposto o píer flutuante que configura uma solução prática, sustentável e econômica de estruturas sobre as águas, tendo sido planejada para flutuar e proporcionar solução adaptável às mudanças nos níveis maré junto com as habitações.

Além disso, o píer do tipo flutuante funciona bem como cenário para atividades recreativas, como a prática de esportes náuticos. Sua principal função é fornecer um ponto de acesso ao mar ou a corpos d'água, de modo a oferecer comodidade e praticidade para embarcações e pedestres.

Os impactos da ação humana no planeta são verdadeiramente drásticos. Com a camada de Ozônio se desfazendo, devido à poluição e ao desmatamento, a temperatura média da Terra vem aumentando e, conseqüentemente, o nível das marés. Isso tem sido uma grave ameaça às áreas costeiras. Milhões de pessoas sofrem com as inundações e por terem de viver em zonas de risco. A cada ano, arquitetos e engenheiros têm apresentado soluções mais inovadoras, para que todos possam enfrentar melhor essa era de aquecimento global. Uma dessas ideias é a construção sobre a água.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os projetos deverão ser entregues e apresentados em acordo com o escopo a seguir:

3.1. Levantamentos de campo

- Visitas técnicas in loco.
- Sondagens Geotécnicas na área dos trapiches, até o impenetrável (na hipótese de se encontrar solo mole a sondagem deverá prosseguir até encontrar camadas de solo que apresentem capacidade de suporte para as estacas) dos 02 (dois trapiches)
- Levantamento Batimétrico de fortuna para confirmar as profundidades da batimetria mono feixe já existente e constante no projeto.

3.2. Projetos:

- **Píer pesado de concreto preenchido com EPS:** Projeto executivo contendo os dimensionamentos dos flutuantes, sua capacidade em toneladas, todas as estruturas acopladas a ele, itens de segurança e demais acessórios utilizados assim como a descrição da funcionalidade do conjunto estrutural, detalhamentos, memoriais de cálculo, descritivo e justificativo;
- **Passarela metálica pivotante de acesso:** Projeto executivo contendo sistema de acesso, suas dimensões, sistema de montagem, capacidades em toneladas de cada píer, acoplagem, pavimentação do piso, sistema de segurança ao pedestre que foi implantado na ponte de acesso, detalhamentos, memoriais de cálculo, descritivo e justificativo;
- **Píer de saída fixo de concreto:** Projeto executivo contendo sistema de acesso, suas dimensões, sistema estrutural e estaqueamento, capacidades em toneladas de cada píer, acoplagem, pavimentação do piso, sistema de segurança ao pedestre que foi implantado, detalhamentos, memoriais de cálculo, descritivo e justificativo;
- **Linhas de conduítes e caixas de inspeção de ligação Hidráulica para as 80 (oitenta) Casas Flutuantes:** Dimensionamento dos conduítes, detalhamento e diagrama de água potável com engate para as casas flutuantes e a rede pública em acordo com a concessionária local no continente, lista de materiais hidráulicos; memoriais de cálculo, descritivo e justificativo;
- **Linhas de conduítes e caixas de inspeção de ligação elétrica para as 80 (oitenta) Casas Flutuantes:** Dimensionamento dos conduítes, detalhamento e diagrama das instalações elétricas com engate para as casas flutuantes e a rede pública em acordo com a concessionária local no continente, lista de materiais elétricos, memoriais de cálculo, descritivo e justificativo;
- **Linhas de conduítes e caixas de inspeção de ligação elétrica para iluminação pública:** Dimensionamento dos conduítes, detalhamento e diagrama das instalações elétricas com engate para a rede pública em acordo com a concessionária local no continente, lista de materiais elétricos, memoriais de cálculo, descritivo e justificativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 13/23

Processo n.º 14545/2023

- **Guarda corpo:** Projeto executivo contendo dimensionamento do guarda corpo seguindo as leis navais em todo píer e passarela, ferragens, fixação, memoriais de cálculo, descritivo e justificativo;
- **Projeto de Amarração e Área de Fundeio:** Elaborar, calcular os esforços e dimensionar o sistema de amarras e fundeio, bem como detalhar e especificar nos memoriais de cálculo e de especificação;
- **Orçamentação e cronograma:** Quantitativos de materiais necessários para execução do projeto completo da estrutura do píer, passarela e píer de saída; planilhas orçamentárias com composições de custos; cronograma executivo e especificação de etapas de construção;
- **Adequação:** Os projetos deverão seguir toda a legislação vigente para possibilitar a emissão de licença de construção em acordo com a **NORMAM 02/DPC** e a solicitação do **Parecer junto a Capitania Fluvial do Pantanal, CPFN – Marinha do Brasil. (NORMAM-11/DPC – obras);**

Os projetos deverão **conter ainda:**

- Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos Projetos (ART CREA);
- Assinatura e Identificação do (s) responsável (is) Técnico (s) pelos Projetos;

Os projetos deverão ser entregues em **uma entrega única** com o material completo.

4. DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS A SEREM ELABORADOS

Os projetos executivos deverão ser elaborados conforme as diretrizes das legislações Municipais, Estaduais, Federais, normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, além das normas da Marinha do Brasil para viabilizar a intervenção proposta e a execução.

A contratante fornecerá para a contratada o projeto executivo, assim como o modelo de implantação do local do projeto. A contratada deve utilizar esses documentos e fornecer os projetos executivos e complementares, assim como as especificações técnicas e respectivas justificativas, memoriais, planilhas quantitativas e cronograma de execução.

À contratada garante-se o direito de fazer alterações nos documentos fornecidos, desde que mediante prévia aprovação da contratante, e submetendo-se a revisões em todas as entregas efetuadas.

5. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

Os serviços serão apresentados por Produto em **02 (duas) vias impressas**, sendo uma para juntar ao processo de contratação e outra para uso da Secretaria Municipal de Habitação.

Os projetos impressos serão acompanhados de **02 (duas) cópias dos arquivos eletrônicos** devidamente formatados no Padrão ABNT e do Programa, assim como entregues em **CD-ROM (Compact Disc - Read Only Memory)**.

6. PRAZOS

Para o desenvolvimento dos trabalhos aqui formulados prevê-se um prazo total de 60 (sessenta) dias, a partir da expedição da OS (Ordem de Serviço).

7. HONORÁRIOS

O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA pelo cumprimento do objeto e escopo de serviços descrito anteriormente, está estimado em **R\$ 108.990,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa reais)** a partir da composição dos produtos no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 14/23

Processo n.º 14545/2023

| PRODUTO DE MEDIÇÃO | VALOR (R\$) |
|------------------------------------|-----------------------|
| ENTREGA ÚNICA (PROJETOS COMPLETOS) | 108.990,00 |
| TOTAL | R\$ 108.990,00 |

Na composição dos preços estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.

8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Cronograma de entrega dos projetos seguirá a tabela abaixo:

| PRODUTO DE MEDIÇÃO | VALOR (R\$) | ENTREGA |
|------------------------------------|-----------------------|-------------|
| ENTREGA ÚNICA (PROJETOS COMPLETOS) | 108.990,00 | Até 60 dias |
| TOTAL | R\$ 108.990,00 | |

8.2. Quando da entrega dos Projetos a contratada emitirá **nota fiscal/ fatura de serviços** efetuados.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura pelo(s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

8.4. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

8.5. Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

8.6. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços serão realizados em Etapas segundo **Cronograma de Trabalho** a ser elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante. A execução dos trabalhos deve atender às seguintes diretrizes:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Indicar o responsável que responderá pela Contratada durante a execução do contrato.
- Aportar equipe técnica multidisciplinar com qualificação e dimensionamento compatíveis com o objeto contratado;
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, materiais, transporte, administração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 15/23

Processo n.º 14545/2023

benefícios, decorrentes da execução do contrato, nos termos do plano de trabalho, exceto aquelas relacionadas aos eventos;

- d. Entregar os produtos contratados na forma e prazo estabelecidos.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Indicar o responsável que responderá pela Contratante durante a execução do contrato.
- b. Designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento e suporte ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c. Disponibilizar tempestivamente as informações técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento do objeto contratado que estão sob a responsabilidade da Prefeitura;
- d. Analisar os produtos entregues, atestar os trabalhos realizados e proceder ao pagamento nos prazos previstos contratualmente.

10. QUALIFICAÇÃO

A entidade ou empresa CONTRATADA deverá comprovar por Atestados ou Certidões possuir experiência similar ao objeto contratado, bem como dispor em sua equipe, nos termos do item 6.27 do Convite, de Engenheiro Naval, que será responsável técnico pela execução do serviço.

11. LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser realizados parte no município de Cubatão (serviços de campo) e parte nos escritórios da CONTRATADA, conforme sua natureza e conveniência das partes.

12. SUPERVISÃO

A supervisão do contrato estará a cargo da Secretaria de Habitação da Prefeitura Municipal de Cubatão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 16/23

Processo n.º 14545/2023

ANEXO I.1

PROJETO PRELIMINAR DE CONCEPÇÃO URBANÍSTICA

CONVITE N.º 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE 02 (DOIS) PIERS FLUTUANTES E 02 (DOIS) TRAPICHES NA VILA DOS PESCADORES – CUBATAO/SP

Os documentos referentes a este anexo, que fazem parte do Edital de Convite nº 10/2023, podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.google.com/drive/folders/1pBFGMwpMdmrmvUIBux8M0xGfiA8c4Urr?usp=sharing>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 17/23

Processo n.º 14545/2023

ANEXO I.2

PROJETO DE HABITAÇÃO FLUTUANTE

CONVITE N.º 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE 02 (DOIS) PIERS FLUTUANTES E 02 (DOIS) TRAPICHES NA VILA DOS PESCADORES – CUBATAO/SP

Os documentos referentes a este anexo, que fazem parte do Edital de Convite nº 10/2023, podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.google.com/drive/folders/1pBFGMwpMdmrmvUIBux8M0xGfiA8c4Urr?usp=sharing>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 18/23

Processo n.º 14545/2023

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Convite n.º 10/2023

Processo Administrativo n.º 14545/2023

Proponente:
Endereço:
.....
Bairro: CEP: Cidade:
Estado: Telefone: Fax:
E-mail:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

| Item | Descrição | Valor Global |
|------|--|--------------|
| 1 | DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE 02 (DOIS) PIERS FLUTUANTES E 02 (DOIS) TRAPICHES NA VILA DOS PESCADORES – CUBATAO/SP conforme especificações do Anexo I do Edital | R\$ |

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem à todas as exigências contidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

- **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, deslocamento, estadia e lucro.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 19/23

Processo n.º 14545/2023

ANEXO III

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: _____

Local: _____

Contratada: _____

Endereço: _____

Fone/Fax/Email: _____

CNPJ da Firma: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato (Nome e Cargo):

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF n.º: _____ Carteira de Identidade: _____

Título de Eleitor: _____

Nome e assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 20/23

Processo n.º 14545/2023

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE 02 (DOIS) PIERS FLUTUANTES E 02 (DOIS) TRAPICHES NA VILA DOS PESCADORES – CUBATAO/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 21/23

Processo n.º 14545/2023

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 22/23

Processo n.º 14545/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite n.º 10/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 23/23

Processo n.º 14545/2023

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONVITE N.º 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14545/2023

A empresa, com sede na
....., n.º, C.N.P.J. n.º
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. n.º e do CPF n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/CNPJ)